



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1350/15
Fls. 01
Resp.

Valinhos, aos 20 de março de 2015.

Indicação nº 790 115

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação, e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013 desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta do Projeto de Lei nº 67/14, de autoria do vereador Orestes Previtalo Júnior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do 'teste da linguinha' dos recém-nascidos no município de Valinhos e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.



Sidmar Rodrigo Toloi

Presidente

Exmo. Senhor

CLAYTON ROBERTO MACHADO

DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1762/14
Fls. 01
Resp. 12
C.M.V. Proc. Nº 1350/15
Fls. 02
Resp. 12

Nº do Processo: 01762/2014

Data: 09/05/2014

Nº: 0067/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da lingüinha" dos recém-nascidos no Município de Valinhos e dá outras providências.

Autor: ORESTES PREVITALE

Valinhos, 8 de maio de 2014.

Senhor Presidente

Nóbres Vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 12/05/14.

Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do 'teste da lingüinha' dos recém-nascidos no Município de Valinhos e dá outras providências", requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa a obrigatoriedade de um teste em recém-nascidos para detectar uma alteração na membrana que conecta a língua ao assoalho da boca.

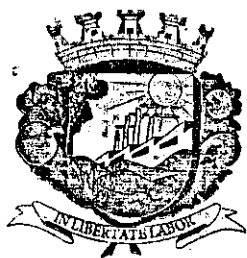
O protocolo de avaliação de frênulo lingual em bebês, ou teste da lingüinha, como normalmente é chamado, é de suma importância para a saúde do indivíduo.

Uma das vantagens de realizar o teste no recém nascido é evitar dificuldades de amamentação que podem ser causadas pela falta de movimento da língua.

Quando o problema da língua presa é detectado, um corte simples da membrana resolve o problema, pois se o corte for feito depois que a criança já não fala bem, a fala nunca vai ficar perfeita.

PROJETO DE LEI

Nº 67 / 14



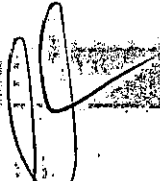
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

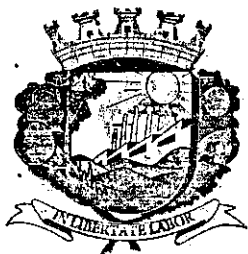
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 17621/14
Fls. 02
Resp. [assinatura]
C.M.V.
Proc. Nº 1350/15
Fls. 03
Resp. [assinatura]

Na cidade de Brotas, o teste da lingüinha já é lei municipal, o projeto foi apresentado pelo vereador Modesto Salviato Filho, tornando obrigatória a realização do exame nos hospitais e maternidades. .

Considerando que este Projeto de lei não vai gerar qualquer custo ao Poder Executivo, pois o exame se tornaria rotineiro pelos profissionais que já atuam nas unidades de saúde de nosso Município de Valinhos, bem como o projeto não prevê que um especialista realize o teste, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei.


Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /14

C.M.V.
Proc. Nº 1702/14
Fls. 03
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 1350/15
Fls. 04
Resp. _____

Lei nº

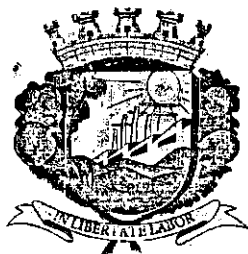
Dispõe sobre a obrigatoriedade do “teste da lingüinha” dos recém-nascidos no Município de Valinhos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de realização do “teste da lingüinha” em recém-nascidos nas unidades de saúde do município de Valinhos com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de problemas na sucção durante a amamentação, mastigação e fala.

Parágrafo Único – A importância do procedimento deverá ser divulgada nas unidades de saúde e na época de campanhas de vacinação realizadas pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1762/14
Fls. 04
Resp. _____
C.M.V.
Proc. Nº 1350/15
Fls. 05
Resp. _____

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal